



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAQUAQUECETUBA**  
Rua Jundiáí, n.º. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.  
TELEFONE: 4732-9500  
E-mail: [deitq@educacao.sp.gov.br](mailto:deitq@educacao.sp.gov.br)

## **EDITAL n° 05/2026**

### **CREDENCIAMENTO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO (PEC).**

O Dirigente Regional de Ensino em exercício da Unidade Regional de Ensino de Itaquaquecetuba no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução SEDUC n° 1, de 06 de janeiro de 2026, Resolução SEDUC n° 108, de 28 de julho de 2025, torna pública a abertura das inscrições para o Processo de Credenciamento para a Função de Professor Especialista em Currículo (PEC) como segue:

#### **1. DAS VAGAS:**

1 vaga PEC Desenvolvimento Curricular (Ciências Humanas) e 3 vagas PEC Qualidade da Aula.

#### **2. DOS REQUISITOS E HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO**

Nos termos do artigo 5º da Resolução SEDUC n° 1/2026: a função de PEC será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função que atendam aos requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar Estadual n° 1.374, de 30 de março de 2022, devidamente atualizada, e também:

- 2.1 - possuir a experiência na docência, exigida pela Lei, na rede estadual de ensino de São Paulo;
- 2,2 - ter habilidade para elaborar e executar planos de formação para CGP, CGPG e professores;
- 2.3 - ter habilidade de trabalhar de maneira colaborativa e em constante interlocução com o Coordenador de Equipe Curricular e os demais profissionais da Unidade Regional de Ensino e da SEDUC.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAQUAQUECETUBA**  
Rua Jundiáí, nº. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.  
TELEFONE: 4732-9500  
E-mail: [deitq@educacao.sp.gov.br](mailto:deitq@educacao.sp.gov.br)

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES:**

3.1 - As atribuições do Professor Especialista em Currículo são estabelecidas no artigo 6º da Resolução SEDUC nº 1/2026 combinado com o artigo 136 da Resolução SEDUC nº 108/2025.

### **4. DA DESIGNAÇÃO:**

Nos termos do artigo 8º da Resolução Seduc nº 1/2026, além dos requisitos previstos no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, o exercício das atribuições [...] de Professor Especialista em Currículo dar-se-á mediante designação, por portaria, do Dirigente Regional de Ensino, observados o que segue:

4.1 - ter anuência do superior imediato;

4.2 - ter anuência do Dirigente da URE, quando o posto de trabalho for exercido em URE diversa da unidade escolar de sua classificação;

4.3 - não ter sido cessada sua designação para a função de CEC ou PEC em decorrência de ineficiência no serviço, pelo prazo de um ano, a contar da vigência da cessação; e

4.4 - apresentar plano de ação alinhado ao plano estratégico da URE e da SEDUC, a ser implantado nas escolas por ocasião da designação.

4.5 - O preenchimento das exigências previstas nos itens anteriores, não garante a designação na função.

4.6 - Na seleção dos docentes, as URE deverão analisar outros requisitos, quais sejam: 1 - a análise do currículo acadêmico, perfil, qualificação e experiência profissional anterior do docente;

4.6.1 - a experiência anterior de assessoramento e de acompanhamento pedagógico de unidade escolar ou de Equipe de Especialistas em Currículo;

4.6.2 - a valorização dos certificados nos cursos promovidos pela EFAPE, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação na função, realizados nos últimos cinco anos;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAQUAQUECETUBA**  
Rua Jundiáí, n.º. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.  
TELEFONE: 4732-9500  
E-mail: [deitq@educacao.sp.gov.br](mailto:deitq@educacao.sp.gov.br)

4.6.3 - a disponibilidade de tempo do docente para atender as necessidades das unidades escolares e da URE, bem como as atividades de formação continuada propostas pela SEDUC.

4.6.4 - a designação para atuar como PEC somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

4.6.5 - As designações dispostas nesta Resolução decorrem de ato discricionário do Dirigente da URE, já que se tratam de funções de livre designação e cessação.

## **5. DA JORNADA DE TRABALHO:**

O Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico – PEC cumprirá carga horária nos termos estabelecidos no artigo 10 da Resolução Seduc nº 1/2026.

## **6. DA INSCRIÇÃO:**

Os interessados deverão anexar os documentos elencados abaixo, em formato PDF, no seguinte link:

<https://forms.gle/zUSG5aTrKJKLbcy7>

**17h00** do dia **17 de abril de 2026** às **23h59** ao dia **23 de abril de 2026**.

- a) Cópia de documento oficial com foto (RG, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF;
- b) Currículo Vitae (com telefone, endereço de e-mail institucional, experiências profissionais e formação acadêmica e geral);
- c) Declaração, da instituição escolar de origem, de contagem de tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove pelo menos 1095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício;
- d) Declaração da instituição escolar de origem informando a categoria do candidato (A ou F);
- e) Diploma de Licenciatura Plena (frente e verso) acompanhado obrigatoriamente do histórico escolar correspondente;
- f) Declaração de anuência, atualizada e assinada pelo Superior Imediato da Unidade de classificação/exercício; Em caso de candidato de outra Unidade Regional de Ensino



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAQUAQUECETUBA**  
Rua Jundiáí, n.º. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.  
TELEFONE: 4732-9500  
E-mail: [deitq@educacao.sp.gov.br](mailto:deitq@educacao.sp.gov.br)

apresentar termo de anuência atualizado do Dirigente Regional de Ensino da Unidade de origem;

- g) Plano de ação alinhado ao plano estratégico da Unidade Regional de Ensino e da Secretaria de Educação – SEDUC;
- h) Declaração de próprio punho de não ter sido cessada(o) sua designação para a função de Professor Especialista em Currículo ou de Coordenador de Equipe Curricular, em decorrência de ineficiência no serviço, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da vigência da cessação;
- i) Declaração de Horário de Trabalho, caso exerça outro cargo/função em regime de acumulação no serviço público Federal, Estadual e Municipal. Ou declaração, de próprio punho, de não acumulação de cargos.
- j) Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12 de abril de 2012.
- k) Declaração de parentesco prevista no Decreto 68.829, de 04 de setembro de 2024.
- l) Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968;
- m) Cópia de certificados de cursos promovidos pela SEDUC/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referem diretamente à atuação do Professor Especialista em Currículo (se houver);
- n) Certificado de Especialização, bem como os respectivos Históricos Escolares, além de cursos de atualização, pertinentes ao exercício da função de Professor Especialista em Currículo, nos termos das atribuições do posto de trabalho e do perfil profissional esperado (se houver);
- o) Não haverá juntada de documentação pós realização das inscrições.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAQUAQUECETUBA**  
Rua Jundiáí, n.º. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.  
TELEFONE: 4732-9500  
E-mail: [deitq@educacao.sp.gov.br](mailto:deitq@educacao.sp.gov.br)

## **7. DOS RECURSOS:**

Do deferimento das inscrições, publicado no site da Unidade Regional de Ensino: [deitaquaquetuba.educacao.sp.gov.br](http://deitaquaquetuba.educacao.sp.gov.br) caberá recurso em um dia útil a ser protocolado no setor de Protocolo desta Unidade Regional de Ensino.

## **8. DA ENTREVISTA:**

- a) Para seleção dos candidatos, o Dirigente Regional nomeará a Comissão responsável para conduzir as etapas do processo. Composta por:
- Dirigente;
  - CEC – Coordenadora de Equipe Curricular;
  - Supervisor (a) de Ensino/Educacional.
- b) A entrevista será agendada, por meio de publicação no site da Unidade Regional de Ensino: [deitaquaquetuba.educacao.sp.gov.br](http://deitaquaquetuba.educacao.sp.gov.br), após a análise dos documentos, plano de ação, Currículo Vitae e requisitos para a função;
- c) No ato da entrevista, os candidatos deverão comprovar as formações curriculares apresentadas na inscrição.
- d) As entrevistas terão como referência:
- Requisitos para a função;
  - Informações do Currículo Vitae;
  - A qualidade técnica do Plano de Ação apresentado;
  - Conhecimento pedagógico, curricular e acadêmico.

## **9. DO RESULTADO:**

O resultado será divulgado em data oportuna por e-mail institucional da Unidade Regional de Ensino para as instituições Sede de Controle e Frequência dos candidatos selecionados.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAQUAQUECETUBA**  
Rua Jundiáí, n.º. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.  
TELEFONE: 4732-9500  
E-mail: [deitq@educacao.sp.gov.br](mailto:deitq@educacao.sp.gov.br)

Após a publicação do resultado, a Dirigente Regional indicará o docente para ocupar o posto de trabalho levando em conta o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado.

#### **10. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a) Os candidatos, que após análise da documentação apresentada, não atenderem os requisitos mínimos para a inscrição, contidos neste Edital, terão suas inscrições indeferidas. Não haverá juntada de documentação pós prazo das inscrições, conforme alínea p do item 6 deste Edital.
- b) Os casos omissos serão apreciados e analisados pela Comissão responsável da Unidade Regional de Ensino.
- c) Nos termos do § 3º do artigo 8º da Resolução SEDUC nº 1/2026: A designação para atuar como PEC somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

Itaquaquecetuba, 17 de abril de 2026.

Professora Viviane Araujo de Melo.  
Coordenadora Geral - Dirigente Regional Ensino.